

PORTARIA N. 11 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a validade dos atestados médicos para inscrição e participação de estudantes-atletas e adultos nos eventos esportivos promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR – CBDE, no uso de suas prerrogativas legais e estatutárias, conforme o disposto nos arts. 30 e 31 do Estatuto Social da CBDE;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos relativos à comprovação da aptidão física e das condições de saúde dos participantes dos eventos esportivos promovidos pela CBDE;

CONSIDERANDO a Portaria nº 04, de 25 de março de 2026, que instituiu a Comissão de Saúde da Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, sob a presidência do Dr. Antonio Romeu Scofano Júnior;

CONSIDERANDO a recomendação técnica da Comissão de Saúde da CBDE, aprovada na reunião realizada em 1º de junho de 2026, conforme ata própria, visando estabelecer critérios uniformes para a vigência e apresentação de atestados médicos pelos participantes dos eventos promovidos pela CBDE;

CONSIDERANDO que a avaliação médica prévia constitui medida preventiva destinada à proteção da saúde dos participantes, permitindo a identificação de condições clínicas que possam representar risco à prática esportiva, ao exercício das funções desempenhadas durante os eventos ou à saúde coletiva;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção e controle de doenças transmissíveis em eventos esportivos que envolvem deslocamentos, hospedagem e convivência coletiva;

RESOLVE:

Art. 1º Os participantes dos eventos esportivos promovidos pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE deverão apresentar atestado médico, quando exigido pelos regulamentos do evento, observados os seguintes prazos máximos de emissão:

I – estudantes-atletas: até **06 (seis) meses** antes da data de início da competição, **tanto para eventos nacionais quanto internacionais**, devendo constar declaração expressa de que o participante se encontra apto para a prática de atividades esportivas competitivas no âmbito das competições escolares.

II – adultos participantes:

- a) até **03 (três) meses** antes da data de início do evento, quando se tratar de **eventos nacionais**;
- b) até **01 (um) mês** antes da data de início do evento, quando se tratar de **eventos internacionais**.

§ 1º Caso o prazo de emissão previsto neste artigo seja ultrapassado, conforme a categoria do participante e a natureza do evento, será obrigatória a apresentação de novo atestado médico que atenda aos requisitos desta Portaria.

§ 2º A apresentação do atestado médico tem por finalidade assegurar a proteção da saúde dos participantes, prevenindo riscos decorrentes da prática esportiva, do exercício das atividades desenvolvidas durante os eventos e da convivência coletiva.

Art. 2º O disposto nesta Portaria aplica-se a todos os participantes cuja apresentação de atestado médico seja exigida pelos Regulamentos Gerais, Regulamentos Específicos, documentos técnicos ou demais normas expedidas pela CBDE.

Art. 3º A comprovação da aptidão para participação nos eventos promovidos pela CBDE deverá ser realizada, preferencialmente, mediante apresentação do Termo de Responsabilidade e Atestado Médico disponibilizado pela CBDE no Sistema de Gestão das Competições – SIGECOM, devidamente preenchido, assinado e carimbado pelo médico responsável.

§ 1º Na impossibilidade de utilização do modelo disponibilizado pela CBDE, será aceito atestado médico emitido em papel timbrado de hospital, clínica ou consultório médico, desde que contenha, no mínimo:

- I – identificação completa do participante;
- II – declaração expressa de aptidão para a prática de atividades esportivas, quando se tratar de estudante-atleta, ou para o exercício da função que desempenhará no evento, quando se tratar de adulto;
- III – data de emissão compatível com os prazos estabelecidos no art. 1º;
- IV – nome completo, assinatura, carimbo e número de inscrição do médico no Conselho Regional de Medicina – CRM.

§ 2º Nos atestados médicos dos participantes adultos deverá constar, ainda, declaração expressa de que, na data da avaliação médica, o participante:

- I – o participante encontra-se apto a viajar e exercer as atividades inerentes à função que desempenhará durante o evento;
- II – não apresenta sinais ou sintomas sugestivos de doença infectocontagiosa, tais como gripe, febre, diarreia ou outras condições clínicas que possam representar risco aos demais participantes;
- III – não se encontra submetido a tratamento médico ou condição clínica que contraindique sua participação no evento, ressalvadas as situações expressamente autorizadas pelo médico responsável.

§ 3º Caso ocorra qualquer alteração relevante no estado de saúde do participante após a emissão do atestado médico e antes ou durante o evento, incluindo eventual surgimento de sinais ou sintomas de doença infectocontagiosa ou outra condição que possa comprometer sua participação com segurança, o fato deverá ser comunicado à organização do evento, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

§ 4º A CBDE poderá recusar documentos que apresentem rasuras, informações incompletas ou que não atendam aos requisitos previstos nesta Portaria.

Art. 4º A Comissão de Saúde poderá, sempre que entender necessário, recomendar critérios complementares, exames específicos ou protocolos médicos adicionais para determinadas modalidades, faixas etárias ou eventos, observadas as características técnicas, médicas e sanitárias de cada competição.

Art. 5º Caberá à Diretoria de Operações, por meio da equipe responsável pela gestão das inscrições, validação documental e credenciamento dos eventos promovidos pela CBDE, verificar o cumprimento das disposições desta Portaria, podendo solicitar a substituição ou complementação de documento que apresente rasuras, inconsistências, ausência de informações obrigatórias ou que não atenda aos requisitos estabelecidos.

Parágrafo único. As inscrições dos participantes são de responsabilidade das Federações filiadas à CBDE, cabendo à equipe responsável pela validação das inscrições e pelo credenciamento verificar a conformidade dos documentos apresentados, observado o disposto nesta Portaria.

Art. 6º Os Regulamentos Gerais e Específicos dos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS Sub-14, JEBS Sub-18 e demais eventos promovidos pela CBDE deverão observar o disposto nesta Portaria.

Art. 7º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência da CBDE, ouvida a Comissão de Saúde, quando necessário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2026.

Robson Lopes Aguiar

ROBSON LOPES AGUIAR

Presidente

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

Antonio Romeu Scofano Junior

Dr. Antonio Romeu Scofano Júnior

Presidente da Comissão de Saúde

Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE

Nome do arquivo: PORTARIA n. 11.08.2026_Atestados Mdicos Eventos CBDE.pdf
Título do arquivo: PORTARIA n. 11.08.2026_Atestados Médicos Eventos CBDE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) c457651ff0b4162af3ba689219e463fc7fc036fc
SID: 19FcDFF5069-1a94cB8F069-1DD42c33469-20e5d867069-24687e1d069



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 4 de agosto de 2026



Assinaturas - Manuscrito Digital

Antonio Romeu Scofano Junior
5572romeu@gmail.com
025.797.877-12

Assinado em: 04/08/2026 15:55:15

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 177.27.13.45 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -22.92009925842285,

-43.08110046386719

Rio de Janeiro, RJ, Brazil

Antonio Romeu Scofano Junior

Robson Lopes Aguiar
robson@cbde.org.br
554.034.251-87

Assinado em: 04/08/2026 15:56:10

Assinou como: parte

Validado por conta de signatário

IP: 201.63.17.92 (Telefônica Brasil S.A.) -

Geolocalização: -23.957500457763672,

-46.22779846191406

Santos, SP, Brazil

Robson Lopes Aguiar